

Divisão de Aprovisionamento e Património

Parecer:

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento. A adjudicação ficará condicionada à existência de fundos disponíveis nos termos da LCPA.

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)

Despacho:

Autorizo a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, nos termos propostos. Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Considerando a proposta do serviço requisitante – DIMC (NIPG 5831/2017 - PAQ 427/2017), na qual identifica a necessidade de locar máquinas e camiões com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua (código de CPV 60181000 - Aluguer de camiões com condutor), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €106.875,00;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

1. O processo de serviços em apreço cumpre com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), uma vez que os valores unitários que serviram de base ao cálculo do preço base dos valores pagos em 2016 se mantêm, conforme mapa anexo.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder €106.875,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela dotação 02/020208.

3. Nos termos de regra geral de escolha do procedimento do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

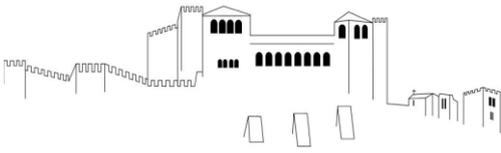
4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

- Luís Oliveira (presidente)
- Margarida Morais (vogal efetivo)
- Paulo Sousa (vogal efetivo)
- João Martins (vogal suplente)
- Rui Andrade (vogal suplente)

6. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

— Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem rectificações às peças do procedimento;



Divisão de Aprovisionamento e Património

- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

7. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).

8. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 dezembro de 2016, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2016.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

À consideração superior.

O Gestor do Processo,

	2016	2016	2016	Total (12 meses)	custo / hora	Custos totais	
	DIDEA	DIPCB	DIMC				
Lote 1							
mini-escavadora com martelo			100	100	10,00 €	1 000,00 €	
bob cat (varredora)	50		100	150	17,50 €	2 625,00 €	
giratória de rastos	550		150	700	52,50 €	36 750,00 €	
giratória de rodas	100			100	20,00 €	2 000,00 €	
camião plataforma			50	50	15,00 €	750,00 €	59 675,00 €
camião 26 toneladas	200		150	350	12,50 €	4 375,00 €	
camião capacidade >10m3	100			100	12,50 €	1 250,00 €	
camião articulado (dumper)	180			180	47,50 €	8 550,00 €	
bulldozer / pá de rastos	50			50	47,50 €	2 375,00 €	
Lote 2							
capinadeira		1400	100	1500	17,50 €	26 250,00 €	88 650,00 €
serviço moto manual roça matos	400	3500		3900	16,00 €	62 400,00 €	
						148 325,00 €	
					{valor máximo}	149 639,37 €	

PEDIDO DE AQUISIÇÃO (BENS OU SERVIÇOS)

ESTIMATIVA / CÁLCULO VALOR BASE

[identificar objeto da aquisição]

2017					2018		201z		TOTAIS	
EXPLICITAÇÃO DO MODELO E EXEMPLO DE PREENCHIMENTO - REMOVER										
Artigo	Unid. Medida	Preço unit.	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor total
Descrição do artigo/serviço	Ton./Unid./m3/m2/dias/mês/semana/...	valor unitário	Quant. Estimada para o ano 201x	Valor total para 201x	Quant. Estimada para o ano 201y	Valor total para 201y	Quant. Estimada para o ano 201z	Valor total para 201z	Quant. Total prevista no contrato (ano 201x + 201y+201z,...)	Valor total estimado do contrato (ano 201x+201y+201z+...)
Exemplo										
Mini escavadora com martelo	Hora	10,000 €	100	1 000,000 €	50	500,000 €		0,000 €		1 500,000 €
Bob cat (varredora)		17,500 €	100	1 750,000 €	50	875,000 €		0,000 €		2 625,000 €
Giratória de Rastos		52,500 €	500	26 250,000 €	250	13 125,000 €		0,000 €		39 375,000 €
Giratória de Rodas		20,000 €	75	1 500,000 €	25	500,000 €		0,000 €		2 000,000 €
Camião plataforma		15,000 €	50	750,000 €	25	375,000 €		0,000 €		1 125,000 €
Camião 26 Ton		12,500 €	250	3 125,000 €	100	1 250,000 €		0,000 €		4 375,000 €
Camião 16 Ton (capacidade >10m3)		12,500 €	100	1 250,000 €	50	625,000 €		0,000 €		1 875,000 €
Camião articulado (dumper)		47,500 €	100	4 750,000 €	80	3 800,000 €		0,000 €		8 550,000 €
Bulldozer / Pá de rastos		47,500 €	75	3 562,500 €	25	1 187,500 €		0,000 €		4 750,000 €
TOTAIS:			1350	43 937,500 €	655	22 237,500 €	0	0,000 €	0	66 175,000 €

			201x		201y		201z		TOTAIS	
Artigo/Serviço	Unid. Medida	Preço unit.	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor total
LOTE 1 (retirar se não aplicável. Se aplicável, elaborar tabela, lote a lote)										
		0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,00 €
		0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,00 €
		0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,00 €
TOTAIS:			0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,000 €	0	0,00 €

NOTAS IMPORTANTES

Preços unitários - máximo 3 casas decimais

Aos valores apresentados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O valor deve ser calculado em função dos valores unitários do contrato anterior, quando os serviços forem iguais